

3ª CONFERÊNCIA SOBRE PROCESSOS INOVATIVOS NA AMAZÔNIA



INTERFACES ENTRE ICT, EMPRESÁRIOS E INVESTIDORES | MANAUS, 13 E 14/NOV/17

Informação tecnológica, Propriedade Intelectual e Inovação

Araken Alves de Lima

Chefe da Seção de Difusão Regional em Santa Catarina - SEDIR-SC/INPI

Florianópolis, 13 de novembro de 2017



- **O INPI**
- **Propriedade Intelectual, conceitos e usos:
patentes**
- **Patente, fonte de informações relevantes**
- **Considerações finais**

O INPI é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC

Foi criado em 11 de dezembro de 1970 pela Lei n.º 5.648

Tem por atribuição:

- Registros de Marcas, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Programas de Computador, Topografia de Circuitos integrados
- Concessão de Patentes
- Averbação dos Contratos de Franquia Empresarial e das distintas modalidades Transferência de Tecnologia

– Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96

– Lei de Software nº 9.609/98

– Lei da proteção à PI das topografias dos circuitos integrados nº 11.484 de 31 de maio de 2007



O INPI é responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria.

Os Direitos de Propriedade Intelectual

A Propriedade Intelectual (PI) é um *conjunto de princípios e regras que regulam a aquisição, o uso e a perda de direitos* relativos aos desenvolvimentos intelectuais *frutos da criatividade e inventividade humanas*.

A Propriedade Intelectual tem por objeto **elementos diferenciadores**, incluindo:

Novidade – uma diferenciação quanto ao tempo

Originalidade – uma diferenciação quanto ao autor

Distinguibilidade – uma diferenciação quanto ao objeto



INPI

A Propriedade Intelectual abrange o direito exclusivo de **utilizar, fruir e dispor** do objeto protegido.

- “Utilizar” significa o **uso** pelo próprio dono.
- “Fruir” significa tirar proveito, colher frutos do uso feito por terceiros (**licenciar**).
- “Dispor” significa passar adiante, desfazer-se, **ceder**.

Dimensões da Propriedade Intelectual

- **Dimensão temporal**: os direitos de propriedade intelectual são **concedidos por prazos estipulados legalmente** de modo que o titular possa explorar economicamente com exclusividade os bens e os processos produtivos decorrentes deste direito.
- **Escopo do direito**: cada objeto protegido pela propriedade intelectual apresenta uma **delimitação de proteção** definida por lei.
- **Segurança jurídica**: o direito de propriedade intelectual evita que terceiros possam explorar indevidamente sem a **prévia autorização do titular** do direito.
- **Territorialidade do direito de propriedade industrial**: os direitos protegidos pela Propriedade Industrial **somente tem validade no país de depósito**, desde que analisado e concedido, segundo os trâmites legais.

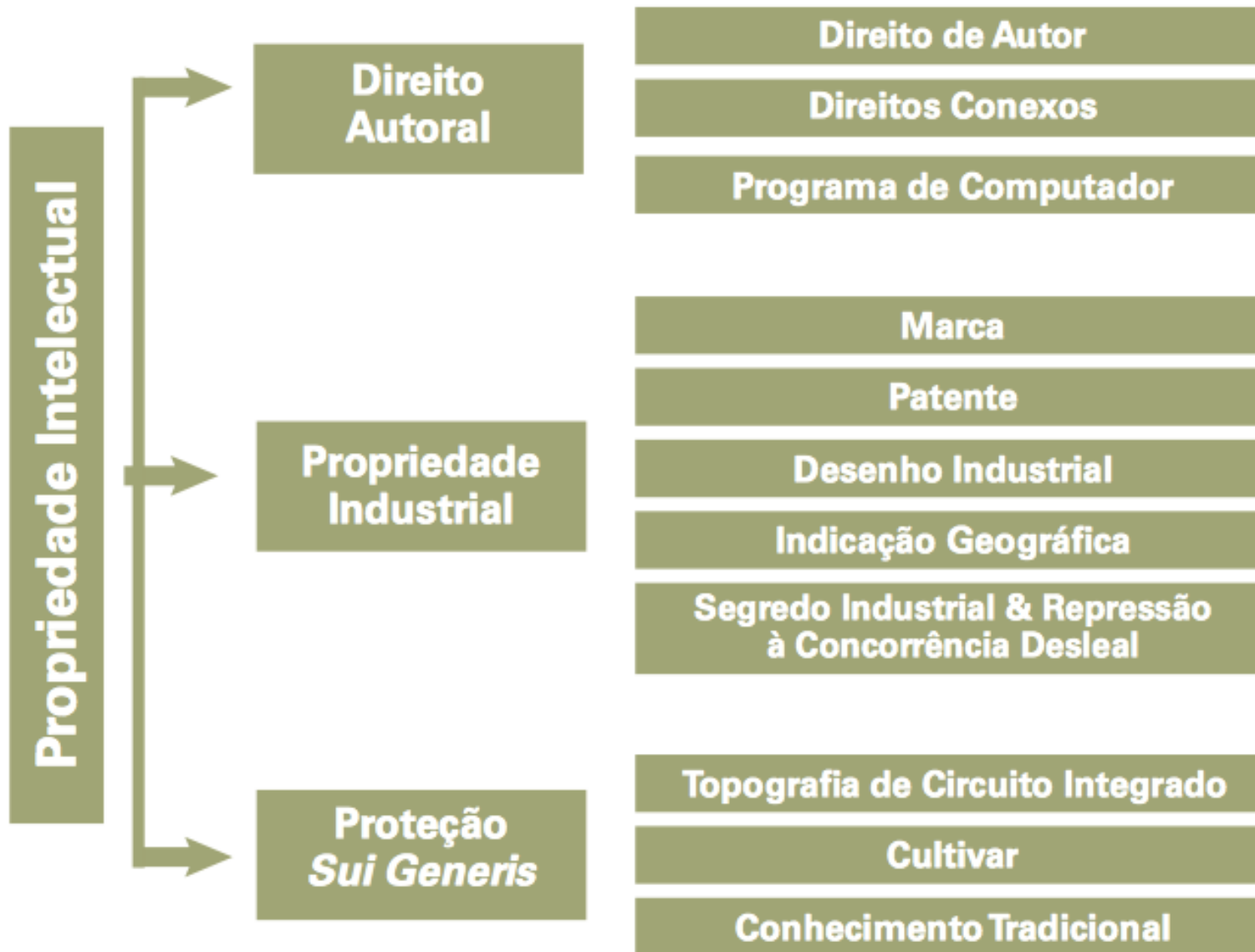
A propriedade intelectual, genericamente, apresenta a seguinte tipologia:

- a) **Direito de autor**: abrange as obras intelectuais materializadas sob a forma de qualquer plataforma física ou não. O direito autoral tem como objeto as obras literárias, artísticas, os programas de computador, os livros, os artigos científicos, a música, as obras audiovisuais;
 - a) LEI Nº 9.610, DE 19 de fevereiro DE 1998; LEI Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998

- b) **Direito de propriedade industrial**: abrange a proteção de conhecimento relacionado à atividade industrial e à diferenciação de produtos e de processos. Os instrumentos da propriedade industrial são as marcas, os desenhos industriais, as indicações geográficas e as patentes;
 - a) **LEI Nº 9.279, de 14 de maio de 1996**

- c) **Direito *sui generis***: compreende um grupo de direitos de propriedade intelectual que não se enquadram nos itens anteriores. Fazem parte desse grupo a proteção de novas variedades de plantas e a topografia de circuitos integrados.
 - a) LEI Nº 9.456, de 25 de abril de 1997; LEI Nº 11.484, de 31 de maio de 2007

Modalidades de Direitos de Propriedade Intelectual



Conceito de patente

O que é uma Patente?



- **Conceito:** Um título de propriedade outorgado pelo Estado.
- **Objeto:** Descreve e reivindica uma invenção (ou modelo de utilidade), conforme condições determinadas por lei.
- **Função:** Confere ao proprietário um direito limitado no tempo e no espaço para explorar a invenção (ou modelo de utilidade) reivindicada.

A patente reflete a propriedade intelectual/industrial de conhecimentos científicos tendo aplicação industrial/comercial, conferindo ao seu titular, direitos exclusivos de exploração da invenção patenteada.

Descoberta

- Uma descoberta consiste na revelação de algo (ou fenômeno) até então ignorado, mas já existente na natureza, o qual é determinado através da capacidade de observação do homem.

Invenção

- Uma invenção é a concepção resultante do exercício da capacidade de criação do homem, manipulando ou interferindo na natureza, que represente a solução para um problema específico, dentro de determinado campo das necessidades humanas.

Inovação

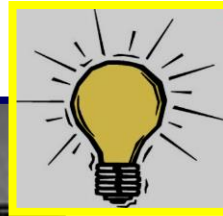
- A inovação é a introdução, com êxito, no mercado, de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente ou que contenham alguma característica nova e diferente do padrão em vigor

Descoberta x Invenção x Inovação

Arctium Lappa
(Carrapicho)



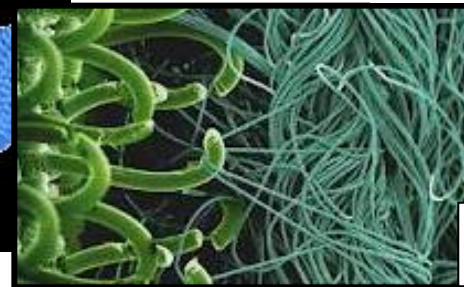
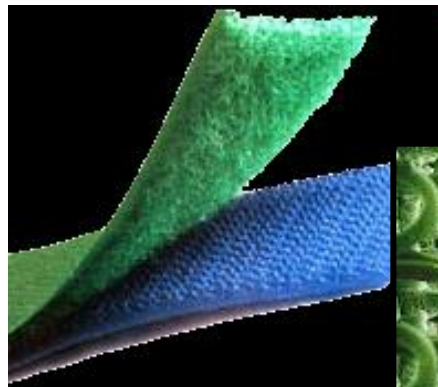
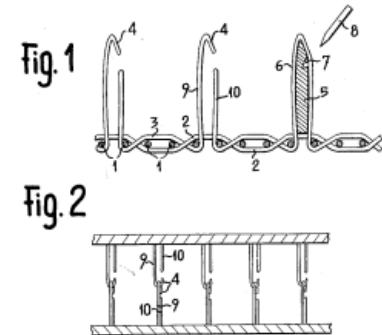
Descoberta



Invenção

2,717,437
VELVET TYPE FABRIC AND METHOD OF PRODUCING SAME
George de Mestral, Prangins, Vaud, Switzerland, assignor to Velcro S. A., Fribourg, Switzerland, a corporation of Switzerland
Application October 15, 1952, Serial No. 314,933
Claims priority, application Switzerland October 22, 1951
4 Claims. (Cl. 28—72)

Sept. 13, 1955 G. DE MESTRAL 2,717,437
VELVET TYPE FABRIC AND METHOD OF PRODUCING SAME
Filed Oct. 15, 1952



Inovação

VELCRO®

Descoberta → Ideia → Invenção → Inovação



O que pode ser patenteado?

Art. 8 da LPI - É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial

Novidade - Tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente **por descrição escrita ou oral**, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior



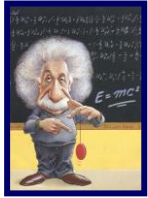
Uma **invenção** é dotada de **atividade inventiva** sempre que, para um **técnico no assunto**, não decorra de maneira evidente ou óbvia do **estado da técnica**

Uma invenção é considerada suscetível de **aplicação industrial** se o seu objeto for passível ou capaz de ser fabricado ou utilizado em qualquer tipo/gênero de indústria.

O **estado da técnica** é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior

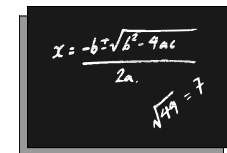
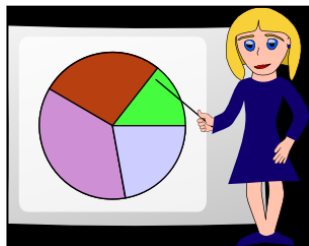
Não são consideradas Invenções ou Modelos de Utilidade

Art. 10 da LPI



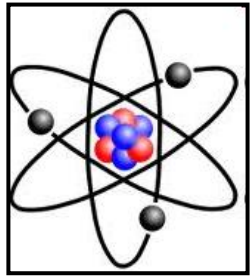
- I. Descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- II. Concepções puramente abstratas;
- III. Esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- IV. As obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- V. Programas de computador em si;
- VI. Apresentação de informações;
- VII. Regras de jogo;
- VIII. Técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;
- IX. O todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

INPI



Não é patenteável

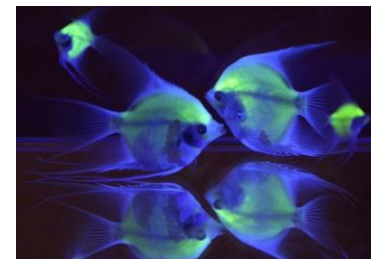
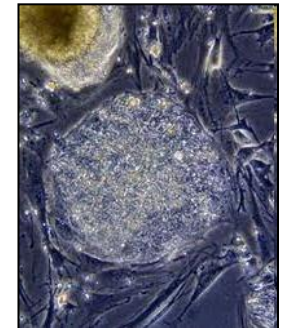
Art. 18 da LPI



I. O que for contra a moral e os bons costumes, segurança, ordem e saúde públicas;

II. Matérias relativas à transformação do núcleo atômico;

III. O todo ou parte de seres vivos, exceto microorganismos transgênicos.



Para os fins desta lei, microorganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de plantas ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana direta em sua composição genética, uma característica normalmente não alcançável pela espécie em condições naturais. (Parágrafo único, Art. 18/Inciso III, da LPI

Estrutura do documento de patente

- Requerimento inicial
- Relatório Descritivo
- Reivindicações
- Desenhos, se for o caso
- Resumo
- Comprovante de pagamento



Art. 24 da LPI - O relatório deverá descrever clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.

Art. 25. As reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção.

Tipos de proteção e vigência

Patente de Invenção (PI) - 20 anos

Concepção resultante do exercício de capacidade de criação do homem, que represente uma nova solução técnica para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico, e que possa ser fabricado ou usado industrialmente

Patente de Modelo de Utilidade (MU) - 15 anos

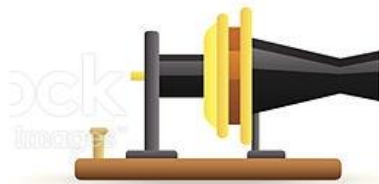
Nova forma ou disposição conferida em objeto que se preste a um trabalho ou uso prático visando melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação (Praticidade, comodidade, eficiência)

Certificado de Adição (Cn) - Acompanha a vigência do pedido principal

Proteção para o depositante do pedido ou titular da patente de invenção para aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no seu objeto

O prazo de vigência não será inferior a 10 (dez) anos, para invenção, e 7 (sete) anos, para modelo de utilidade, a contar da data de concessão, ressalvadas questões judiciais ou de força maior.

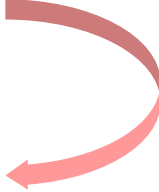
Modelo de Utilidade



Patente de invenção



Sistema de Patentes = relação contratual



Estado + sociedade

patente  via de mão-dupla

Contempla interesses individuais e coletivos

O inventor oferece à sociedade um novo produto/processo e divulga as informações técnicas que o permitiram chegar ao novo invento.

A sociedade oferece ao inventor a exclusividade de exploração (produção e comercialização) do objeto de sua invenção por um determinado intervalo de tempo.



Patente:
fonte de informações relevantes

Folha de Rosto de um Documento de Patente

Dados identificadores do documento: padronização internacional



República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e do Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(21) BR 102014007319-1 A2

(22) Data do Depósito: 12/03/2014

(43) Data da Publicação: 12/04/2016

(RPI 2362)



* B R 1 0 2 0 1 4 0 0 7 3 1 9 A

(54) Título: MICROENCAPSULADOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA DE PRÓPOLIS VERMELHA, PROCESSO DE OBTENÇÃO DE MICROENCAPSULADOS, COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS CONTENDO OS MESMOS, PROCESSO DE OBTENÇÃO DE COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICOS E USOS

(51) Int. Cl.: A61K 35/644; A61P 31/00; A61P 29/00

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

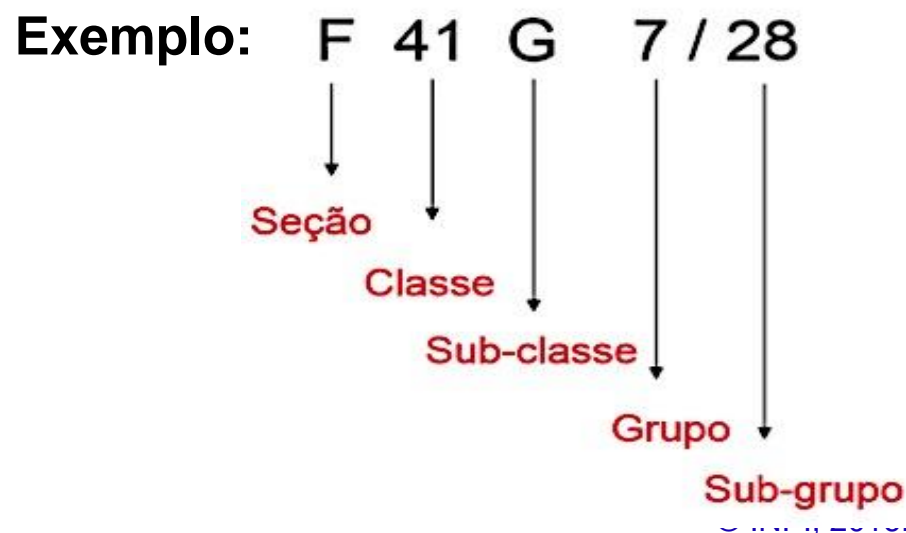
(72) Inventor(es): TICIANO GOMES DO NASCIMENTO, ERIKA TAYSE DA CRUZ ALMEIDA, MARIA CRISITNA DELGADO DA SILVA, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA, RODOLFO ELLESON DOS SANTOS ARRUDA, IRINALDO DINIZ BASÍLIO JÚNIOR, PIERRE BARNABÉ ESCODRO, CARLOS JACINTO DA SILVA, MÁRIO CALHEIROS DE LIMA, MARCOS VINÍCIUS

(57) Resumo: MICROENCAPSULADOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA DE PRÓPOLIS VERMELHA, PROCESSO DE OBTENÇÃO DE MICROENCAPSULADOS, COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS CONTENDO OS MESMOS, PROCESSO DE OBTENÇÃO DE COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS E USOS. A presente invenção apresenta microencapsulados de liberação modificada de própolis vermelha, compostos por tintura hidroalcoólica padronizada de própolis vermelha proveniente do extrato bioativo, espessante e ou gelificante com função dispersante e ou emulsificante, diluente e promotor de fluidez. Tal sistema dispersante é composto por sistema ternário, que, devido a sua composição permite a liberação modificada do princípio ativo. A invenção trata também do processo de obtenção do microencapsulados de liberação modificada, por meio da técnica de Spray-Dryer e/ou liofilização. Adicionalmente, apresenta-se modalidade de invenção em

Classificação Internacional de Patentes - CIP

Divide o conhecimento tecnológico em oito grandes áreas (Seções), sendo:

- **Seção A** - Necessidades Humanas
- **Seção B** - Operações de Processamento; Transporte
- **Seção C** - Química e Metalurgia
- **Seção D** - Têxteis e Papel
- **Seção E** - Construções Fixas
- **Seção F** - Eng. Mecânica; Iluminação; Aquecimento; Armas; Explosão
- **Seção G** - Física
- **Seção H** - Eletricidade



Classificação Internacional de Patentes - CIP -

C – QUÍMICA: METALURGIA

- C21 – METALURGIA DO FERRO
- C21 B - MANUFATURA DE FERRO OU AÇO
- C21 B 3/00 - Características gerais de fabricação do ferro gusa
- C21 B 5/00 - Fabricação de ferro gusa em alto-fornos
- C21 B 7/00 - Alto-fornos

- C22 - METALURGIA; LIGAS FERROSAS OU NÃO-FERROSAS; TRATAMENTO DE LIGAS OU DE METAIS NÃO-FERROSOS
- C22 B - PRODUÇÃO OU REFINO DE METAIS; PRÉ-TRATAMENTO DE MATÉRIAS - PRIMAS

B - OPERAÇÕES DE PROCESSAMENTO; TRANSPORTE

- B21 - TRABALHO MECÂNICO DE METAIS SEM REMOÇÃO ESSENCIAL DO MATERIAL; PUNÇIONAMENTO DE METAIS
- B21 B - LAMINAÇÃO DE METAL

- B23 - MÁQUINAS-FERRAMENTA; USINAGEM DE METAL NÃO INCLUÍDA EM OUTRO LOCAL

O que fazer com as informações extraídas do sistema de patentes?

- Identificar tecnologias passíveis de exploração no território nacional, sem violação dos direitos patentários;
- Identificar eventuais parceiros para licenciamento ou desenvolvimento conjunto de tecnologias;
- Atualizar-se sobre o desenvolvimento tecnológico em diferentes setores;
- Subsidiar atividades de P&D;
- Prever e identificar novos produtos e/ou tecnologias emergentes no mercado;
- Fundamentar decisões de investimento;



- Buscar soluções técnicas existentes no estado da técnica; entre

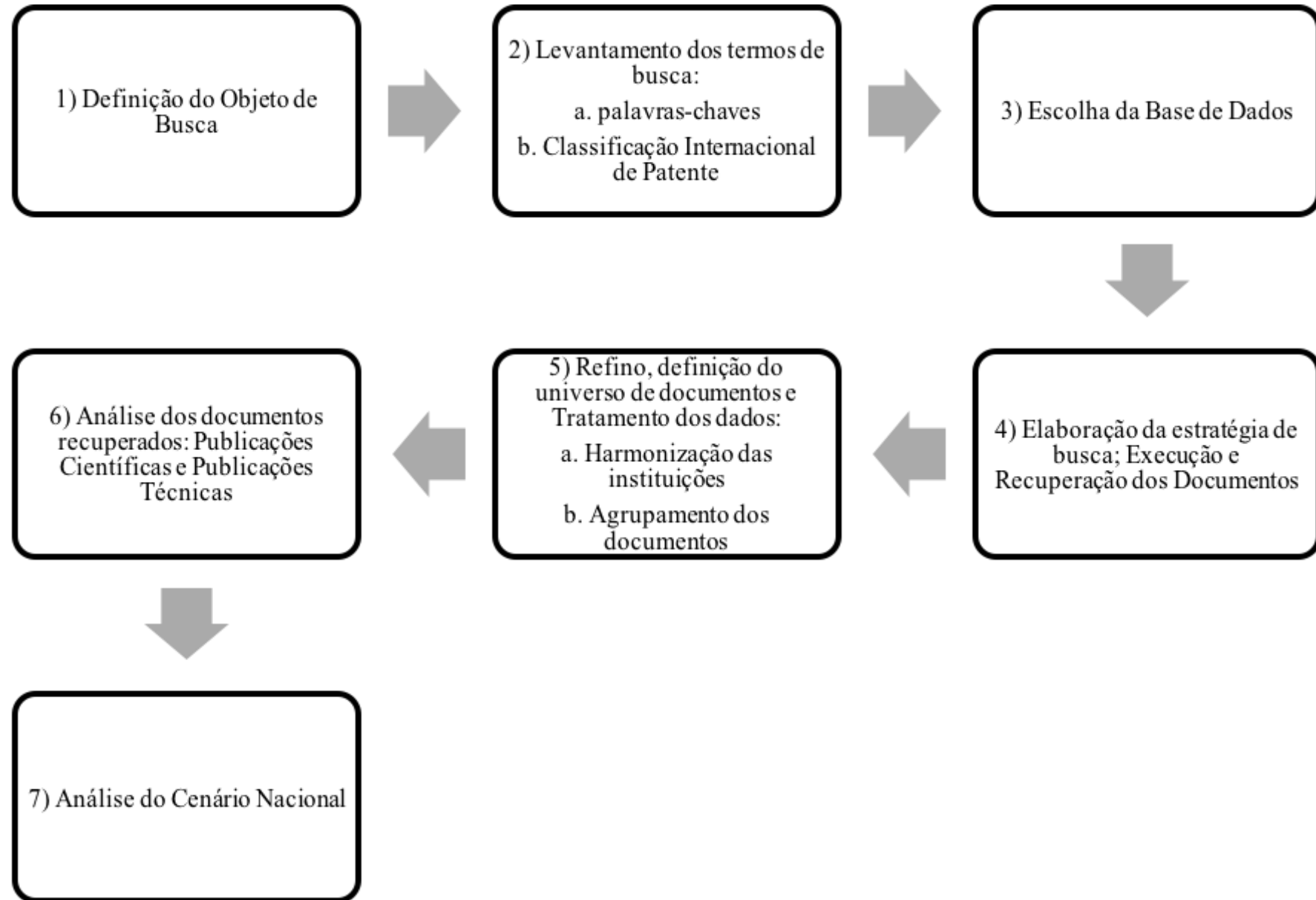
Informações contidas no Sistema de Patentes permitem – gestão da PI

- Mapeamento da **evolução de tecnologias** no tempo, dos depósitos por países e por empresas;
- Relação dos **atores** no mercado e identificação de novos **entrantes**
- Identificação de **tecnologias emergentes**;
- Identificação do **início da tecnologia** (patente fundamental) e sua evolução
- Identificação de **potenciais rotas** para aperfeiçoamentos em produtos e processos existentes;

Informações contidas no Sistema de Patentes permitem – gestão da PI

- Monitoramento de **concorrentes** em um determinado setor;
- Identificação de **mudanças na estratégia** de P&D;
- Quais são os **países** onde existe proteção (visão de mercado);
- Rastreamento de **competência tecnológica** (*core business*);
- Quais os principais **inventores** e quais pesquisam temas similares
- Grau de **difusão de uma tecnologia** através das citações etc.

Esquema para busca de informação tecnológica em banco de patentes





[Acesso à Informação](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda
2. Faça a busca
3. Pague a taxa
4. Inicie o pedido
5. Acompanhe

SERVIÇOS

Guia básico de informação tecnológica de patentes

por CGCOM — última modificação 31/07/2017 18h51

[Tweeter](#)

A informação tecnológica contida em documentos de patentes permite saber o que já foi desenvolvido em determinada área, as rotas tecnológicas usadas e outros dados importantes para quem precisa inovar. Conheça o que o INPI oferece nesta área.

Busca em documentos de patentes



Para o empresário que pretende investir em inovação, nada pior do que gastar dinheiro para criar algo que já existe, ou seja, “reinventar a roda”. Por isso, a informação tecnológica disponível em bases de patentes e na literatura especializada deve ser consultada antes de iniciar novos projetos. Acesse diretamente o [Guia Prático para Buscas de Patentes](#).

Você também pode [solicitar cópias de documentos de patente](#) depositados e já publicados no Instituto, quando não estiverem disponíveis através do portal.

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/guia-basico-informacao-tecnologica>



VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [SERVIÇOS](#) > [INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA](#) > [ESTUDOS SETORIAIS](#)

Estudos setoriais

por CGCOM — última modificação 19/06/2017 11h25

[Acesso à Informação](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda
2. Faça a busca
3. Pague a taxa
4. Inicie o pedido
5. Acompanhe

Os estudos setoriais são elaborados pelo INPI com objetivo de gerar informação estratégica sobre setores específicos com as finalidades de subsidiar a elaboração de novos marcos regulatórios, auxiliar na avaliação setorial dos resultados da política industrial e permitir melhor utilização dos recursos de fomento a pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica. Esses estudos, que podem ser desenvolvidos em parceria com outras instituições do governo ou entidades de classe, têm como principal fonte de informação o documento de patente.

Confira alguns destes estudos:

[II Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Energia Eólica - Junho/2017](#)[Boletim de Tecnologias em Domínio Público - PROSUL - 2017](#)[V Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Agroalimentos - Maio/2017](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [INSTITUCIONAL](#) > [ESTATÍSTICAS](#)

Estatísticas

por admin — última modificação 07/06/2017 16h44

[Tweeter](#)[Curtir 4](#)

Confira nesta página as principais estatísticas relativas aos serviços prestados pelo INPI, no desempenho de suas atribuições de concessão de direitos de propriedade intelectual no Brasil. A organização das estatísticas produzidas pelo Instituto está a cargo da Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON), em cooperação com as Diretorias. Para falar com a AECON, escreva para aecon@inpi.gov.br.

Boletim mensal

- [Acesse o Boletim mensal de PI e outras publicações](#)

[Acesso à Informação](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda

2. Faça a busca

3. Pague a taxa

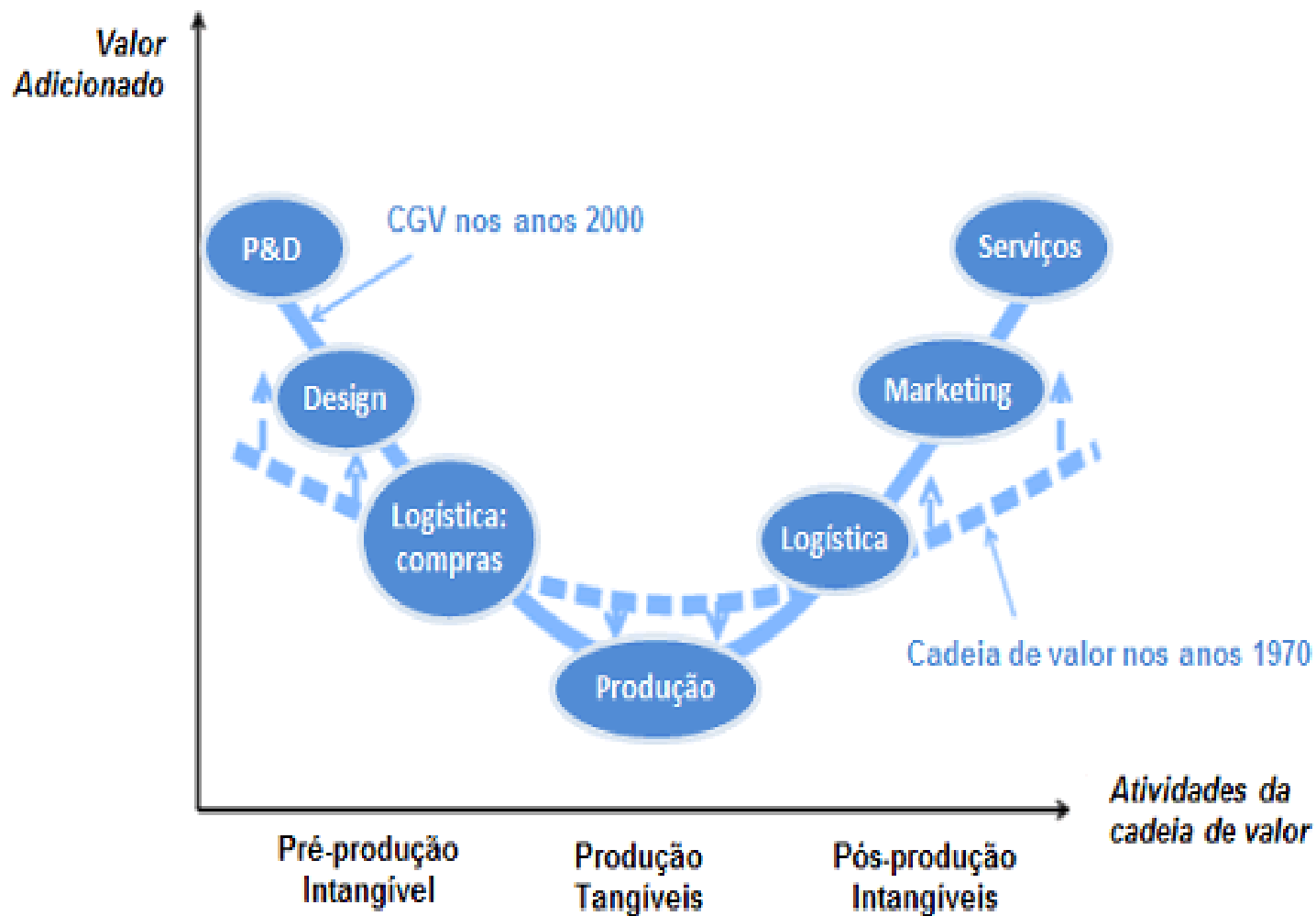
4. Inicie o pedido

5. Acompanhe



Propriedade intelectual, instrumento da competitividade

A Curva Sorridente: Valor Adicionado ao Longo da CGV



Fonte: OCDE/ OMC, 2013a, p. 216.

O que as empresas referência em competitividade têm em comum?

Estratégia
tecnológica



Estratégia de
Negócios

A estratégia tecnológica da empresa gera um conjunto de resultados expressos em termos de patentes, marcas, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador, cultivares e/ou outros que constituem o **portfólio de ativos intangíveis**

A estratégia de negócios, ao buscar firmar posições conquistadas no mercado, faz uso do **portfólio de ativos intangíveis** consolidados para ampliar ou manter seus ganhos no mercado através do preço prêmio cobrado pelo monopólio de tecnologias ou cobrança de royalties por licenciamento dos seus direitos de propriedade intelectual

A Propriedade Intelectual é o elo fundamental entre as estratégias tecnológica e de negócios destas empresas

O caso da empresa SIEMENS

- **Investimentos em P&D**
 - € 4,3 Bi em 2013; 5,7% do faturamento;
 - Cerca de 64% do orçamento de P&D foi investido na Alemanha;
 - **Em torno de 40% deste investimento foi para P&D em software**
- **Empregos de C&T**
 - 29.800 pesquisadores e desenvolvedores em 33 países
 - **17.500 destes na área de software**
- **Principais locações de pesquisas**
 - 188 locações no mundo
 - 92 na Europa (41 na Alemanha)
 - 68 nos EUA
 - 27 na Ásia
- **Invenções e Patentes**
 - **Cerca de 60.000 patentes concedidas no mundo todo;**
 - Destas, 21.400 são relacionadas ao meio ambiente – eficiência energética, energias renováveis e tecnologias ambientais;
 - 8.400 novas invenções em 2013
 - **38 invenções por dia** (220 dias de trabalho);
- **Ranking em Patenteamento**
 - 3º Lugar em pedidos de patentes na Alemanha;
 - 2º. Lugar em pedidos na Europa
 - 11º lugar em patentes concedidas no EUA

Os casos das empresas BOSCH, ERICSSON E NOKIA

BOSCH

- **45.700 pesquisadores e** desenvolvedores trabalhando em inovação
- Abriu novo Campus de pesquisa para ser o *hub* de toda a rede global de P&D da corporação
 - **Investimento da ordem de € 310 Mi**
- Áreas prioritárias de pesquisa é *tecnologia de sensores, automação, tecnologia de baterias, softwares*
- **€ 5 Bi investidos em P&D** em 2014, cerca de 10% da receita das vendas
- **Deposita em média 18 patentes por dia**

ERICSSON

- **39.000 patentes** concedidas e milhares de pedidos
- **U\$ 4,05 Bi de investimentos anuais em P&D**
- **23.700 engenheiros** em P&D
- **U\$ 1,66 Bi de renda por licenciamento de DPI**

NOKIA

- **€ 2,1 Bi de despesas em P&D** em 2015
- **10.00 patentes Nokia + 47.000** da Alcatel Lucent

Direitos de Propriedade intelectual e Inovação

A tecnologia

UM SISTEMA DE EXTRAÇÃO...

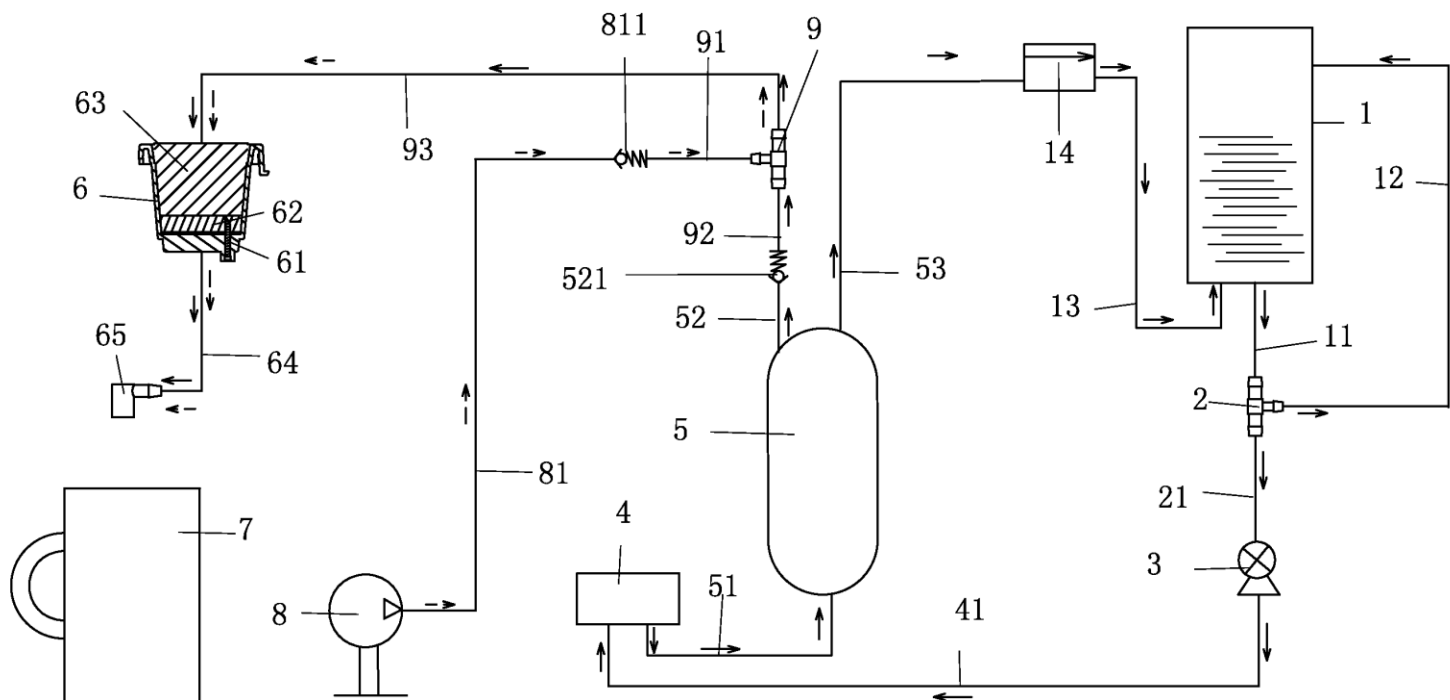
Perfuração automática da cápsula.

Extração sob alta pressão (19 bar) para liberar todos os aromas.

Fluxo e distribuição ideais da água através do pó de café.

Ejeção da cápsula usada para um recipiente coletor.

(<https://www.nespresso.com/br/pt/pages/tecnologia-das-maquinas-de-café>)



O importante é a competência para combinar estrategicamente os vários processos de proteção intelectual para gerar valor ao negócio



NESPRESSO®



“Agora, o sistema começa a se abrir - contra a vontade da fabricante. As **cerca de 1.700 patentes** que protegem cápsulas e máquinas estão expirando. E, assim como tem acontecido em muitos países da Europa, no Brasil surgem cápsulas alternativas...”

CYNTHIA ALMEIDA ROSA , ESPECIAL PARA O ESTADO - O ESTADO DE S.PAULO

07 Fevereiro 2013 | 02h 07

Barbeador que usa apenas laser promete corte impecável sem machucar o usuário

de Bruno Rizzato · 21 horas atrás



“uma navalha futurista que utiliza laser para remover os pelos.”



Pedido de patente para um barbeador a laser depositado no USPTO em março de 2014

Full Text

US 9,017,322 B2
LASER SHAVING

Print this page

Morgan Lars Ake Gustavsson, Newport Beach, CA (US); and Paul Binun, Chula Vista, CA (US)
Filed by Morgan Lars Ake Gustavsson, Newport Beach, CA (US); and Paul Binun, Chula Vista, CA (US)

Filed on Mar. 13, 2014, as Appl. No. 14/210,248.

Claims priority of provisional application 61/801,162, filed on Mar. 15, 2013.

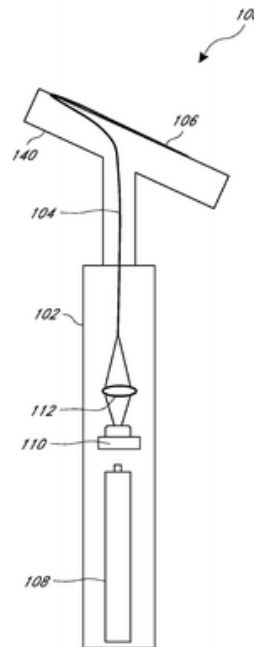
Prior Publication US 2014/0276685 A1, Sep. 18, 2014

Int. Cl. *A61B 18/20* (2006.01); *A61B 18/22* (2006.01); *A61B 18/00* (2006.01)

CPC *A61B 18/203* (2013.01); *A61B 18/22* (2013.01); *A61B 2018/00476* (2013.01); *A61B 2018/00779* (2013.01); *A61B 2018/202* (2013.01); *A61B 2018/2261* (2013.01)

U.S. Cl. 606—36 [606/9]

24 Claims



1. A device configured to cut hair using laser light, the device comprising:
a handle portion, the handle portion comprising:
a battery; and

“...Morgan e seu sócio, Paul Binun, afirmam que descobriram o “cromóforo”, uma parte das moléculas capilares compartilhadas por todos os seres humanos, independentemente da cor do cabelo. Os cromóforos podem ser cortados facilmente com um comprimento de onda particular de luz. Assim, eles usaram a descoberta para desenvolver uma navalha a laser comercial que pode ser utilizada em qualquer parte do corpo, por homens e mulheres”

Fonte: <http://www.jornalciencia.com> © INPI 2016.

Mas... Este produto não tem marca!

E é tão sem graça!

Você compraria isto???



Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual, um par inseparável



INPI “O aparelho de três lâminas móveis possui 70 patentes. Uma versão recém-lançada, batizada de Mach 3 Turbo, acrescentou outras 52 patentes” © INPI, 2016.
Isto é Dinheiro, 10/8/2010

Considerações finais...

As várias funções da Propriedade Intelectual no processo de inovação

Proteção do conhecimento e das inovações

Fontes de informação estratégica

Fator de atração de investimentos

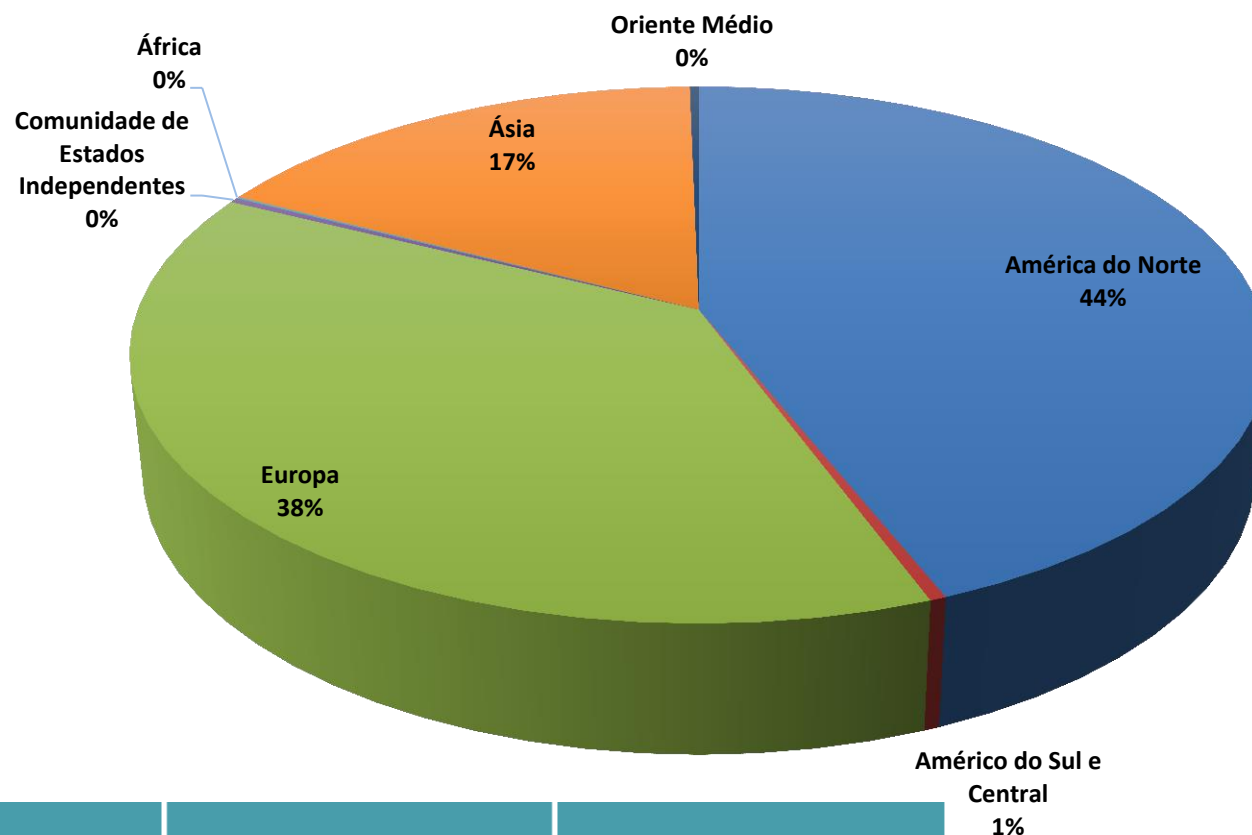
Garantir segurança ao ambiente de negócios envolvendo ativos intangíveis

A propriedade intelectual usada como fonte de informação tecnológica torna possível

- Compreender o rumo da evolução tecnológica em distintos setores;
- Conhecer os agentes que neles atuam;
- Identificar oportunidades de exploração de tecnologias em determinados mercados;
- Identificar parceiros para desenvolvimento conjunto de produtos e processos;
- entre outros aspectos.



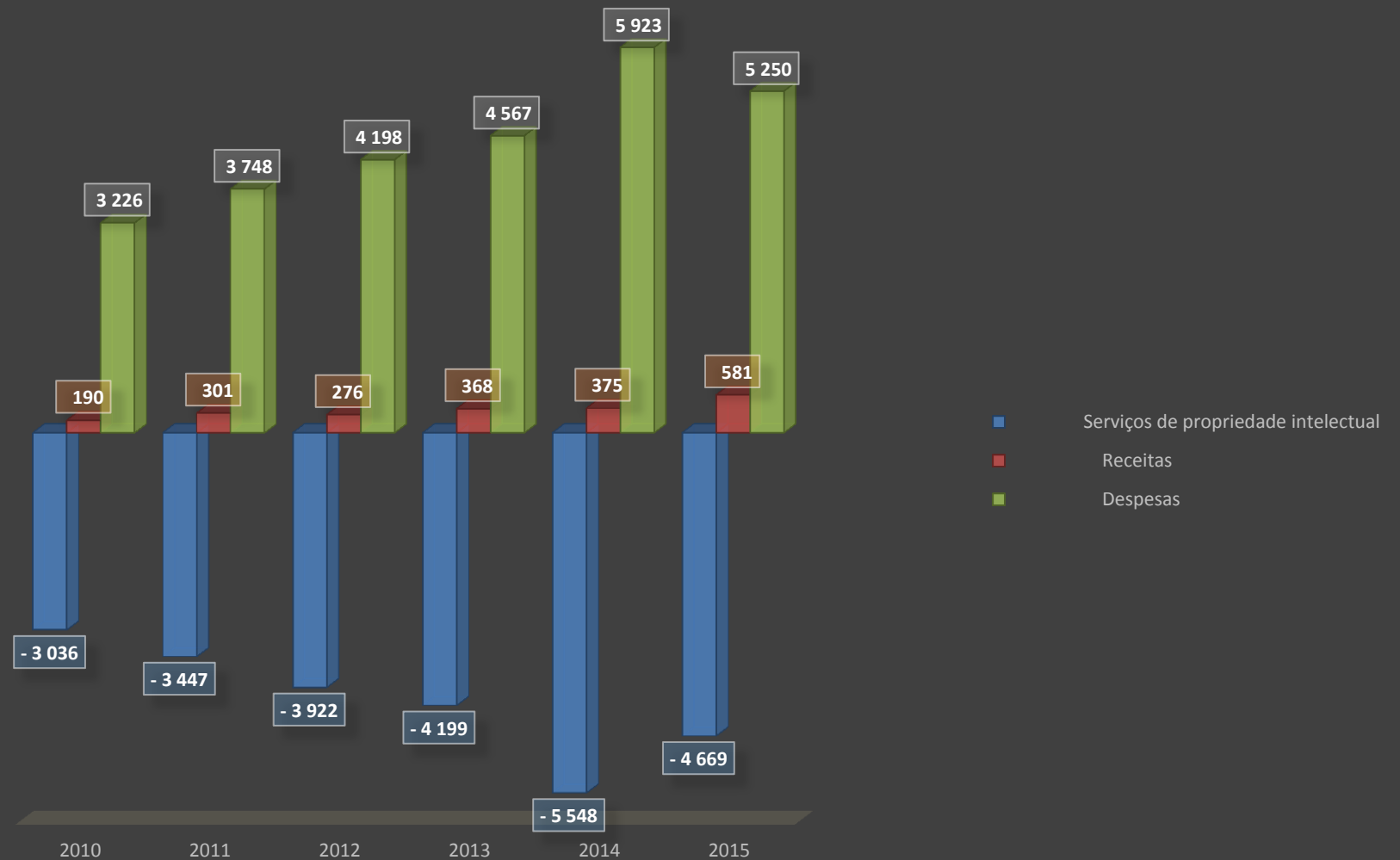
Receitas mundiais de taxas por uso de Propriedade Intelectual por região em U\$ Bi - 2015



	Value		Share	
	2014	2015	2010	2015
Exports				
World	305	295	100.0	100.0
North America	135	131	45.6	44.0
South and Central America	1	1	0.3	0.4
Europe	119	113	39.5	38.0
European Union (28)	101	98	30.7	33.0
Commonwealth of Independent States (CIS)	1	1	0.2	0.3
Africa	0	0	0.1	0.1
Middle East	1	1	0.2	0.3
Asia	50	50	14.1	17.0



BALANÇO DE PAGAMENTOS 2010 - 2015: SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (US\$ MILHÕES)



Fonte: Banco Central do Brasil, Balanço de Pagamentos

Muito obrigado pela atenção!

Araken Alves de Lima

Seção de Difusão Regional - SEDIR/SC

Florianópolis - SC

e-mail: araken@inpi.gov.br

Telefone: (48) 3223 5227